



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S)	48610.001345/2018
ADMINISTRATIVO(S)	
PROPOSTA DE AÇÃO Nº	0326/2019
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº	0992
DATA	12/09/2019
RD Nº	0565/2019

ASSUNTO

Solicitação de extinção sem ônus dos contratos de concessão referentes aos blocos exploratórios REC-T-194_R12, REC-T-208_R12, REC-T-225_R12, REC 11T 11239_R12, REC-T-240_R12, REC-T-253_R12, REC-T-254_R12 e REC-T-268_R12, do setor SREC-T4, Rodada 12, da Operadora Petrobras

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 326, de 3 de maio de 2019, no Parecer nº 883/2019/PFANP/PGF/AGU e nos Despachos nos 01632/2019/PFANP/PGF/AGU e 01649/2019/PFANP/PGF/AGU, resolve:

- I) autorizar, na tentativa de uma solução consensual, a construção de um acordo que preveja a extinção dos contratos de concessão REC-T-225_R12, REC-T-239_R12, REC-T-240_R12, REC-T-253_R12, REC-T-254_R12 e REC-T-268_R12, REC-T-194 e REC-T-208, sem exigência do cumprimento do Programa Exploratório Mínimo remanescente, desde que fique expresso que não haverá restituição dos pagamentos realizados a título de Bônus de Assinatura e que deverão ser pagos o montante devido a título de retenção de área, até a extinção do contrato; e
- II) autorizar a SEP, desde já, em respeito ao princípio da isonomia, que o presente acordo seja estendido aos demais concessionários da Rodada 12, que estejam em situação idêntica.

JOSE GUTMAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO